



EDITAL Nº105/2026

PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2026

António Rui de Sousa Godinho Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público a determinação da PROIBIÇÃO da realização de Queimas e Queimadas até ao dia 25 de outubro de 2026.

Informa-se ainda que, segundo o Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação que nos territórios rurais, nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «**muito elevado**» ou «**máximo**»: Não é permitido realizar fogueiras para recreio, lazer, ou no âmbito de festas populares. Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal. A queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização da Câmara Municipal.

A realização de queimada ou queima de amontoados ou qualquer tipo de sobranes de exploração, sem autorização e sem o devido acompanhamento definido pela autarquia local, deve ser considerada uso de fogo intencional.

O presente edital irá ser afixado nos lugares públicos habituais.

Paços do Concelho de Góis, 12 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara

António Rui de Sousa Godinho Sampaio	Digitally signed by António Rui de Sousa Godinho Sampaio Date: 2026.10.12 18:35:19 +01:00
---	---

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)